

PROC: nº 2262/17

PLCE nº 013/17

94

EMENDA AO PLCE 013/17

Incluir onde couber

Art.

Art. 10.....

Retira o: “inciso II” dos itens a serem suprimidos no Parágrafo Único do artigo 75º da Lei Complementar nº 7, de 1973.

Art.

Art. 12.....

Inciso II.....

Retira o: “Inciso II” dos itens a serem suprimidos no artigo 70 da Lei Complementar nº 7 de 1973.

JUSTIFICATIVA

As atividades culturais têm importância relevante para a cidade, tanto nos aspectos da produção do imaginário, quanto econômicos, contribuindo para a geração de postos de trabalho e para movimentar a economia da capital, em setores como o turismo, a gastronomia, a comunicação e o setor audiovisual.

Portanto, consideramos incorreto retirar a isenção de IPTU deste setor. Os recursos auferidos com a retirada da isenção do IPTU são pequenos e não compensam as perdas decorrentes de tal medida.

Por fim, a cultura contribui para criar uma “atmosfera” e um cosmopolitismo, que não podem ser mensurados de forma quantitativa, mas que criam uma imagem positiva da capital, que ultrapassa fronteiras.


VEREADORA SOFIA CAVEDON